



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidade que especifica, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a cada exercício, a título de subvenção social, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serra do Salitre/MG, entidade de natureza privada, de caráter público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 02.469.191/0001-60, a importância mensal de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

§1º - A parcela indicada neste artigo será liberada de acordo com requisição formal registrada por representante legal da entidade, com planilha exemplificativa dos gastos, e de acordo com a existência de recurso financeiro pelo Município.

§2º - A cada parcela liberada, como condicionante para liberação da parcela seguinte, a entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.00.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

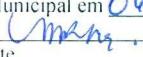
Parágrafo único – Para os exercícios subsequentes, as despesas serão suportadas por rubrica orçamentária própria correspondente inserida no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de fevereiro de 2014.


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no Mural
/placar da Prefeitura Municipal em 04/02/14


Secretária de Gabinete.